JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Segunda-feira, 22 de junho de 2026
Ano XII | Edição nº 1891



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 5.036, de 19 de junho de 2026.

Regulamenta, no âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas respectivas normativas federais correlatas, e revoga o Decreto nº 4.610, de 11 de dezembro de 2023.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme os elementos constantes no Processo SEI 3524709.420.00004175/2026-4, e

Considerando a necessidade de conferir máxima eficácia, celeridade e transparência aos procedimentos de contratação pública conduzidos pelo Departamento de Licitação e Contratos;

Considerando que a Administração Municipal adota, como ferramenta padrão para o processamento de suas licitações eletrônicas, o sistema federal Compras.gov, plataforma que, por ser provida pela União, já opera em estrita conformidade com os regulamentos daquele ente;

Considerando que a eventual adoção e utilização de sistemas eletrônicos alternativos, sejam eles públicos ou privados, mediante regular contratação ou credenciamento por esta Administração, deve observar rigorosamente as diretrizes, os princípios e os requisitos tecnológicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de Jaguariúna, estabelecendo a observância das normas e instruções normativas federais correlatas, no que couber, especialmente aquelas indicadas no art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II – DA ADOÇÃO DOS REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

FEDERAIS

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes normativas:

I - Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022 - Locação de Imóveis;

II - Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021 - Participação de Pessoa Física nas Contratações Públicas;

III - Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regras para Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

IV - Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 - Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto;

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022 - Critério de Julgamento Maior Retorno Econômico;

VI - Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023 - Critério de Julgamento Técnica e Preço;

VII - Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023 - Critério de Julgamento Melhor Técnica e Conteúdo Artístico;

VIII - Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 - Contratação de Serviços Sob o Regime de Execução Indireta;

IX - Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 - Leilão Eletrônico;

X - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Sistema de Registro de Preços;

XI - Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Estudos Técnicos Preliminares;

XII - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Pesquisa de Preços;

XIII - Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 - Valor Estimado Obras e Serviços de Engenharia;

XIV - Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Planejamento da Contratação (PGC e PCA);

XV - Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 - Termo de Referência;

XVI - Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 - Dispensa Eletrônica;

XVII - Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 - Governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública;

XVIII - Portaria SEGES/ME nº 938 de 2 de fevereiro de 2022 - Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

Parágrafo único. Os novos regulamentos editados pela União serão observados pela Administração Pública municipal, desde que compatíveis com a realidade local, independentemente de alteração deste Decreto.

CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA UNIÃO

Art. 3º O Departamento de Licitações e Contratos (DLC) adotará, no que couber, as minutas padronizadas disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais da União.

Parágrafo único. As minutas de que trata o caput deste artigo poderão ser adequadas às necessidades específicas e às peculiaridades da contratação, desde que as cláusulas alteradas sejam expressamente indicadas e justificadas nos autos do respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO IV – DA PADRONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS

Art. 4º A Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional adotará, preferencialmente, as minutas padronizadas de instrumentos convocatórios.

CAPÍTULO V – DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 5º A Secretaria de Governo e Relações Institucionais promoverá a capacitação contínua e o aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública, visando à atualização quanto ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI – DA COMPETÊNCIA NORMATIVA COMPLEMENTAR

Art. 6º Fica a Secretaria de Administração autorizada a expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto, desde que em estrita consonância com as suas disposições.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VIGÊNCIA

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.610, de 11 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 19/06/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 19/06/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1419522** e o código CRC **11D5E151**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00004175/2026-40 SEI nº 1419522

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 5.037, de 19 de junho de 2026.

Dá nova redação ao §1º do artigo 5º do Decreto nº 4.931, de 08 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Prefeitura.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme os elementos constantes no Processo SEI 3524709.420.00004175/2026-40,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do artigo 5º do Decreto nº 4.931, de 08 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte e respectiva redação:

"§1º Constitui atribuição do Departamento de Licitações e Contratos a gestão dos procedimentos administrativos de seleção de proposta mais vantajosa para as contratações de interesse da Administração Pública, cabendo-lhe, ainda: confeccionar e firmar os instrumentos convocatórios; elaborar os contratos e as atas de registro de preços resultantes dos processos licitatórios de sua competência, bem como os respectivos Termos Aditivos e de Apostilamento, quando solicitados; abrir processo relacionado aos certames no sistema *SEI! Cidades*, com a devida instrução, a ser encaminhado aos fiscais designados após a correspondente publicação de portaria; coordenar a logística e a distribuição dos feitos entre os Servidores, Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, em estrita observância ao princípio da segregação de funções e zelando pelo andamento eficiente da fase externa dos processos; processar as licitações e os procedimentos auxiliares, excetuadas as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; zelar pela divulgação e pela transparência de seus atos essenciais, por meio das publicações legalmente exigidas e da alimentação do sítio eletrônico oficial do órgão, prestando auxílio em atendimento aos órgãos de controle; atender à legislação no tocante à veiculação de avisos de licitação e à manutenção e atualização dos ajustes firmados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); transferir as informações correlatas dos processos licitatórios, limitadas à fase de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, para a Fase IV do Sistema AUDESP, e prestar contas e demais informações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; operar a plataforma *Compras.gov* ou outro sistema eletrônico, público ou privado, formalmente contratado pela Administração, observados os princípios da conveniência, da oportunidade e da eficiência, para a inclusão e a disponibilização dos certames abertos, o lançamento das Intenções de Registro de Preços (IRP), a inserção dos itens, valores, objeto e demais dados

correlatos, bem como para a condução das sessões públicas por meio de seus Agentes de Contratação e Pregoeiros; além de exercer papel orientador junto às demais Secretarias Municipais quanto à correta instrução dos processos de contratação.”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 19/06/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 19/06/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1419530** e o código CRC **B4D8A3C7**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00004175/2026-40 SEI nº 1419530

PORTARIA Nº 1.052 de 22 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo SEI nº 3524709.420.00015022/2026-28,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANGELICA DA SILVA VITAL, R.G. nº 9.282.709 SSP/PE, matrícula nº 7.200, do cargo de Assistente de Gestão Pública, que exercia junto ao Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PORTARIA Nº 1.053 de 22 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00013948/2026-89,

RESOLVE:

I-Nomear JULIANA BEATRIZ DA SILVA, R.G. nº 52.213.929-2 SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador, R$ 6.803,48 (seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), junto a Coordenação de Educação Continuada da Superintendência de Atenção Especializada em Saúde da Secretaria de Saúde.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 23 de junho de 2026.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000685/2026 Data de Protocolo: 06/04/2026 CEVS: 352470901-173-000001-1-6 Data de Validade: 14/11/2026 Razão Social: **PAPEIS AMALIA LTDA** CNPJ/CPF: 46.031.357/0001-38 Endereço: HILDA DAVID DAL'BO, 4000 KM 136 GUEDES Município: JAGUARIUNA CEP: 13914-676 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN THOR FOGAÇA BAUMGARTEN CPF: 29880227808 Resp. Técnico: MARCELO DE FREITAS PEREIRA CPF: 11966665806 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:4423005 UF:SP Resp. Técnico: STEFANI THALIA CAXA CPF: 39135260807 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:301105 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 22 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000708/2026 Data de Protocolo: 14/04/2026 CEVS: 352470901-173-000001-1-6 Data de Validade: 14/11/2026 Razão Social: **PAPEIS AMALIA LTDA** CNPJ/CPF: 46.031.357/0001-38 Endereço: HILDA DAVID DAL'BO, 4000 KM 136 GUEDES Município: JAGUARIUNA CEP: 13914-676 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN THOR FOGAÇA BAUMGARTEN CPF: 29880227808 Resp. Técnico: LUIS TAKIGUTI CPF: 09014867875 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366780 UF:SP Resp. Técnico: STEFANI THALIA CAXA CPF: 39135260807 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:301105 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 22 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000686/2026 Data de Protocolo: 06/04/2026 CEVS: 352470901-222-000005-1-5 Data de Validade: 22/06/2026 Razão Social: **PAPEIS AMALIA LTDA** CNPJ/CPF: 46.031.357/0001-38 Endereço: HILDA DAVID DALBO, 4000 km 136 jd. capitinga Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-899 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN THOR FOGAÇA BAUMGARTEN CPF: 29880227808 Resp. Técnico: MARCELO DE FREITAS PEREIRA CPF: 11966665806 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:4423005 UF:SP Resp. Técnico: STEFANI THALIA CAXA CPF: 39135260807 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:301105 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 22 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000709/2026 Data de Protocolo: 14/04/2026 CEVS: 352470901-222-000005-1-5 Data de Validade: 22/06/2026 Razão Social: **PAPEIS AMALIA LTDA** CNPJ/CPF: 46.031.357/0001-38 Endereço: HILDA DAVID DALBO, 4000 km 136 jd. capitinga Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-899 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN THOR FOGAÇA BAUMGARTEN CPF: 29880227808 Resp. Técnico: LUIS TAKIGUTI CPF: 09014867875 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366780 UF:SP Resp. Técnico: STEFANI THALIA CAXA CPF: 39135260807 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:301105 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 22 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000710/2026 Data de Protocolo: 14/04/2026 CEVS: 352470901-222-000005-1-5 Data de Validade: 12/06/2027 Razão Social: **PAPEIS AMALIA LTDA** CNPJ/CPF: 46.031.357/0001-38 Endereço: HILDA DAVID DALBO, 4000 km 136 jd. capitinga Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-899 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN THOR FOGAÇA BAUMGARTEN CPF: 29880227808 Resp. Técnico: LUIS TAKIGUTI CPF: 09014867875 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366780 UF:SP Resp. Técnico: STEFANI THALIA CAXA CPF: 39135260807 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:301105 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 22 de Junho de 2026

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 259/2025

Contrato n° 148/2025

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA

CNPJ: 08.690.750/0001-44

OBJETO: contratação de Empresa para assessoria previdenciária especializada em RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses contados de 27 de Junho de 2026

Diante do exposto acima, dá-se a este aditamento o valor global de R$ 59.760,00 Ratificam-se neste ato todas as cláusulas do referido Contrato as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Secretaria de Gabinete, 22 de junho de 2026.

Rita de Cássia Magalhães Dias – Secretária interina de Gabinete (Portaria 956/2026)

.....

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

Processo SEI nº 3524709.420.00000371/2026-45

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que a Concorrência acima mencionada, que tem como objeto a "Elaboração de Projeto Executivo da Estação de Esgoto da sub-bacia do Rio Jaguari – Contrato Transferência Bacias PCJ / DESENVOLVE SP nº 382/2025 (FEHIDRO)", foi considerada fracassada por motivos insertos no processo.

Secretaria de Gabinete, 22 de junho de 2026.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo Interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria 956/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Processo SEI! Nº 3524709.420.00000317/2026-08

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a "Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural - Contrato: FEHIDRO / DESENVOLVE SP nº 245/2025", foi adjudicado e homologado no dia 22 de junho de 2026, em favor da licitante a seguir com sua Nota Técnica e Valor global:

Nome: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 07.361.133/0001-32

Nota Técnica: 7,67

Valor global: R$ 117.799,72

Termo de adjudicação e homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br ("Acessar Contratações" – Aplicar os filtros buscando esta Concorrência) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Concorrência 2026 – Concorrência 90003/2026).

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo Interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria 956/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026

Processo SEI! Nº 3524709.420.00010859/2026-81

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a "Aquisição de mobiliário corporativo destinado à estruturação das salas de Licitação/Faturamento da Cidade da Saúde e do Hospital Municipal Walter Ferrari – EXCLUSIVO ME/EPP", foi adjudicado e homologado no dia 22 de junho de 2026, em favor da licitante a seguir com seu valor global:

Nome: RCFort Indústria, Comércio e Serviços LTDA – CNPJ 44.740.809/0001-25

Valor global: R$ 24.992,00

Termo de adjudicação e homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br ("Acessar Contratações" – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2026 – Pregão 90046/2026).

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo Interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria 956/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026

Processo SEI! Nº 3524709.420.00010258/2026-78

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de tiras reagentes para a determinação de glicose no sangue", foi adjudicado e homologado no dia 22 de junho de 2026, em favor da licitante a seguir com seus valor global:

Nome: DAKFILM COMERCIAL LTDA SP– CNPJ

61.613.881/0001-00

Valor global: R$ 676.200,00

Termo de adjudicação e homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br (“Acessar Contratações” – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2026 – Pregão 90048/2026).

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo Interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria 956/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Ofício Nº 11/2026

Processo Administrativo SEI! Cidades nº 3524709.420.00013673/2025-01.

A Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção da Prefeitura do Município de Jaguariúna designada pela Portaria 1762/2024 INTIMA a empresa CREATIVE LICITACOES LTDA - CNPJ 54.362.519/0001-49, com sede na Av. Desembargador Mário Da Silva Nunes, 717 - SALA 705, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-044, a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados da data desta publicação no âmbito do processo mencionado, referente ao descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 239/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 90024/2025 – registro de preços de materiais de papelaria e escritório.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Rua Maranhão, nº 166 – Centro – Jaguariúna/SP, ou enviada para o e-mail: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

O não atendimento no prazo e forma estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.776/2024).

Jaguariúna, 22 de junho de 2026.

Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Município de Jaguariúna

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 – SEDUC
ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Torna público que tem necessidade de contratar monitor de alunos, por tempo determinado, nos termos previstos no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 873/89, para atuação na rede pública do município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital.

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna / SP , com sede na Av. Lauro de Carvalho, n.º 1215, Centro, torna público por meio deste edital, **a abertura das inscrições para o Processo Seletivo - Análise Curricular** para contratação por tempo determinado de Monitor de Alunos para a Rede Municipal de Ensino**,** em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna / SP, obedecidas as normas deste Edital e destina-se ao preenchimento de vagas relativas às funções constante no item 2, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade previsto neste edital;

1.2 O Processo Seletivo - Análise Curricular será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 883 de 13/05/2026.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo - Análise Curricular será publicado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial do Município de Jaguariúna, www.jaguariuna.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

2. DA FUNÇÃO

2.1 Função, requisitos / jornada de trabalho semanal / atribuições / número de vagas / salário são os estabelecidos a seguir:

Função	Requisitos / Jornada de Trabalho	Descrição das atribuições	Qtde	Salário
Monitor de Alunos	Ensino Médio Completo / 40 horas	- Acompanhar e orientar os alunos nas dependências da escola; - Auxiliar na entrada, saída e deslocamento dos estudantes; - Zelar pela disciplina, segurança e organização escolar; - Auxiliar professores e equipe gestora nas atividades escolares; - Monitorar intervalos, recreios e demais atividades coletivas;	Até 08	R$ 2.500,00

		- Comunicar ocorrências à gestão escolar; - Auxiliar alunos com dificuldades de adaptação e convivência escolar; - Colaborar na organização de eventos e atividades pedagógicas; - Preservar o patrimônio público escolar; -Acompanhar alunos no transporte escolar.		

2.2 Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

2.3 O prazo de vigência da contratação por tempo determinado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou rescindido antecipadamente, mediante justificativa e em observância ao interesse público e à legislação trabalhista aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro;
b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
e) possuir a habilitação exigida para a função pretendida, conforme cláusula 2.1 deste Edital;
f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

3.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros ou omissões. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados, ainda que a irregularidade seja constatada após a homologação do resultado ou eventual contratação. Caberá à Comissão de Processo Seletivo promover a exclusão do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4 O candidato poderá complementar documentação **dentro do prazo de inscrição**.

3.5 Às pessoas com deficiência (PcD) será assegurada a participação no presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as disposições legais aplicáveis e apresentar laudo médico atualizado que comprove a condição alegada.

3.6 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial e/ou condições específicas para realização dos atos do certame, devendo indicar os recursos necessários.

3.7 O Município adotará medidas de acessibilidade física, comunicacional e procedimental para assegurar a ampla participação dos candidatos com deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise Curricular, serão realizadas gratuitamente nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, de forma presencial, no Teatro Municipal Dona Zenaide, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.151, Centro, Jaguariúna/SP, no horário das 9h às 16h, assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para inscrição.

4.2 A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o mesmo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida
d) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional
e) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
f) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I do presente Edital.

4.3 A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, que deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo responsável pelo recebimento da mesma. Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão presencial, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo, no prazo correlato.

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do Candidato e entrega da documentação exigida, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O membro da Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pela

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal'bó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.6 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração especifica por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.7 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou inexatas, podendo ser excluído do processo seletivo a qualquer tempo.

4.8 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.9 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo - Análise Curricular.

4.10 A homologação prevista das inscrições será divulgada na Imprensa Oficial do Município no dia 30/06/2026.

5 DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado por Profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo - Analise Curricular, designados através da Portaria n.º 883/2026 e consistirá nas seguintes etapas:

5.2 Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.2, e sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato não será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado;

5.3 A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

Experiência(s)	Pontuação	Documentos comprobatórios
Experiência em ambiente escolar como monitor, inspetor, auxiliar de classe ou funções correlatas	- 03 pontos por ano, sendo que serão considerados somente registros acima de 06 (seis) meses.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador ou certidão expedida por órgão público
Experiência em atividades com crianças e adolescentes	- 01 ponto por ano, sendo que serão considerados somente registros acima de 06 (seis) meses.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador ou certidão expedida por órgão público

5.3.1 As declarações emitidas por empregadores deverão conter, obrigatoriamente:

a) identificação do empregador;
b) CNPJ ou CPF;
c) nome completo do candidato;
d) função exercida;
e) período de prestação dos serviços, com data de início e término;
f) descrição sucinta das atividades desempenhadas;
g) assinatura do responsável pela emissão e identificação do signatário.

5.3.2 Não serão aceitas declarações genéricas, incompletas, rasuradas ou sem identificação do emitente.

5.3.3 Nos casos de prestação concomitante de serviços a mais de um empregador ou tomador de serviços, os períodos coincidentes serão computados uma única vez para fins de pontuação.

5.4 Os resultados da fase de análise curricular estarão disponíveis no site www.jaguariuna.sp.gov.br, conforme cronograma anexo.

6 DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato que apresentar maior idade.
b) persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em ambiente escolar como monitor, inspetor, auxiliar de classe ou funções correlatas;
c) persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na experiência em atividades com crianças e adolescentes;

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1. A divulgação dos resultados do presente certame ocorrerá por meio de publicação no sítio oficial do Município (www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o cronograma constante do Anexo correspondente. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo – Análise Curricular, bem como eventuais retificações e demais comunicados que venham a ser publicados.

8 DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O candidato aprovado no certame será contratado por prazo determinado.

8.1.1 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito do candidato, que estará condicionada à existência de vagas, à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse da Administração Pública, observada a ordem de classificação.

8.2 A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Jaguariúna, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Convocação publicada na Imprensa Oficial do Município.

8.3 O candidato classificado e devidamente convocado disporá do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da convocação na Imprensa Oficial do Município, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 O não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular, através do formulário constante no Anexo II deste Edital e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – Jaguariúna/SP, nos prazos constantes do cronograma anexo, no horário das 9h às 16h.

9.2 O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

9.3 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 CADASTRO RESERVA:

10.1 A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, descritas no item 2.1 a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando

arquivada nos autos do referido Processo Seletivo - Análise Curricular.

11.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.**3** Não se aplicam aos contratados por prazo determinado direitos e benefícios correlatos aos servidores efetivos do quadro de carreira municipal. O local de trabalho será conforme necessidade de atendimento das unidades escolares.

11.4 A Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Análise Curricular, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

11.**5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Jaguariúna 18 de junho de 2026

JULIANA GUIDI AMADEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026

Processo Seletivo - Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**18/06/2026**
INSCRIÇÕES	**22, 23 e 24/06/2026**
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	**26/06/2026**
RECURSOS	**29/06/2026**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**30/06/2026**
ANÁLISE CURRICULAR	**01/07/2026**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	**02/07/2026**
RECURSOS	**03/07/2026**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/07/2026**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026
Processo Seletivo - Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____ / 2026

DADOS PESSOAIS:

1) NOME DO CANDIDATO: _____
2) R.G.: _____
3) CPF.: _____
4) DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
5) E-MAIL: _____
6) TELEFONE (S): _____
7) ENDEREÇO: _____Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP.: _____
8) Pessoa com Deficiência (PcD) ? ( ) SIM ( ) NÃO.

INSCREVE-SE PARA:

( ) MONITOR DE ALUNOS

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo - Analise Curricular. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo - Analise Curricular, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

- -

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____ / 2026
Nome do Candidato: _____
Inscrição para: ( ) MONITOR DE ALUNOS

Data: _____ / _____/ 2026

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor Recebedor

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026

Processo Seletivo - Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

RAZÕES DE RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

2. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Analise Curricular:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3199-7495 -E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os(as) Conselheiros(as) do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para a **Reunião Extraordinária** do colegiado, a realizar-se conforme segue:

Data: Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Horário: 9h30

Modalidade: Presencial

Local: Sala dos Conselhos – Gestão SADS
Rua Júlia Bueno, nº 191 – Centro – Jaguariúna/SP

Pauta Única:
Análise, discussão e deliberação da Minuta do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de Jaguariúna.

Jaguariúna, 22 de Junho de 2026.

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna
cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Jaguariúna

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

OBJETO: Atender crianças que são o público alvo da educação especial, crianças que necessitam de suportes diferenciados, contribuindo com o seu desenvolvimento, assim como suporte e orientação familiar, instruindo as famílias sobre como lidar com os desafios das necessidades especiais. Oferecendo também alimentação diária para as crianças, atividades complementares de vida diárias, oficinas educativas e complemento pedagógico - Projeto Cuidar e Incluir

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 99.999,66 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 22 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: David Hilario Neto
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Silvia Helena Trovo Verona
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 068.787.918-39
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Isabela Heloísa Elias
Cargo: Presidente
CPF: 409.138.078-69

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Rita de Cássia Magalhães Dias
Cargo: Secretária Interina de Gabinete – Portaria nº 956/2026
CPF: 107.734.898-35
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Isabela Heloísa Elias
Cargo: Presidente
CPF: 409.138.078-69
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria TF 03/2026
Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Assistente Social / Diretora de Departamento
CPF: 264.718.828-90
Assinatura: _____

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

TERMO DE FOMENTO SADS Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº: 3524709.420.00007967/2026-76

Termo de Fomento SADS nº 03/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público INTERNO, com sede na Rua Alfredo Bueno,1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representada pela Excelentíssimo Secretário Municipal de Gabinete Sr. Estevão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Bartira Nº: 330 Bairro: Nova Jaguariúna, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.748.119/0001-00 neste ato representada por seu representante legal a Sra. Isabela Heloísa Elias, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.051.209-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 409.138.078-69, residente e domiciliado Rua: Vigato, nº 58 – Jardim Europa, Jaguariúna, Estado de São Paulo, a seguir denominada **ENTIDADE,** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Chamamento Público expedido no **PROCESSO SEI Nº:** 3524709.420.00007967/2026-76, em conformidade com o Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Atendendo crianças que são o público alvo da educação especial, crianças que necessitam de suportes diferenciados, contribuindo com o seu desenvolvimento, assim como suporte e orientação familiar, instruindo as famílias sobre como lidar com os desafios das necessidades especiais. Oferecendo também alimentação diária para as crianças, atividades complementares de vida diárias, oficinas educativas e complemento pedagógico - Projeto Cuidar e Incluir

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Chamamento Público, expedido no **PROCESSO SEI Nº:** 3524709.420.00007967/2026-76 juntamente com o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste é celebrado com fundamento nos Artigos nº 18 a nº 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor total do objeto ora pactuado neste termo de fomento a importância de R$ 99.999,66 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de utilização de recursos, sendo transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.50.39-1

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **ENTIDADE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do Termo de Fomento, tendo duração de 06 (seis) meses.

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo **Município**, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de Fomento, Plano de Trabalho e seus anexos.

g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.

h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvado o disposto na Cláusula 13, parágrafo único.

i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.

j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)

L) Manter e demonstrar a manutenção das condições iniciais de habilitação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

4.2. O **MUNICÍPIO** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar à Secretaria de Administração e Finanças e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, ou se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros.

e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

4.2.2) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Entidade fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos

necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da lei 13.019/2014) - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitará à rescisão sumária do contrato;

Parágrafo Primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da ENTIDADE, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos participes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal N° 3.560 de

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Parágrafo Único - Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra "h" da clausula quarta".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se, primeiramente, à tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 22 de junho de 2026.

Rita de Cássia Magalhães Dias
Secretária Interina de Gabinete – Portaria nº 956/2026

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

Isabela Heloísa Elias
Presidente - Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração